REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO (TC) DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - UniRV

CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO E DOS OBJETIVOS

- Art. 1.º O Trabalho de Curso (TC) constitui-se na apresentação e na defesa de um trabalho científico, pelos acadêmicos (as) do Curso de Pedagogia, da Universidade de Rio Verde.
- Art. 2.º A realização desta modalidade de Trabalho de Curso (TC) tem por finalidades:
 - I. estimular a pesquisa e a produção científica;
 - II. proporcionar um momento para demonstrar o grau de competência adquirida;
 - III. promover o aprofundamento temático de saberes relacionados à Formação e Práticas Docentes, voltadas para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
 - IV. incentivar a formação continuada por meio de cursos de especialização *lato e stricto sensu*.
- Art. 3.º Este regulamento define as diretrizes técnicas, procedimentos de acompanhamento, controle e critérios de avaliação do Trabalho de Curso (TC), no Curso de Pedagogia, da Universidade de Rio Verde.
- Art. 4.º O TC é componente curricular obrigatório do Curso de Pedagogia da Universidade de Rio Verde, para a integralização do currículo do acadêmico (a).
- Art. 5.º As modalidades para a produção do Trabalho de Curso (TC), de escolha entre o professor orientador e acadêmico (a), são as seguintes:

- I. Apresentação gráfica de relatório científico referente aos Estágios na Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e o acadêmico (a) escolherá um deles para a apresentação oral;
- II. Resumo Expandido referente a uma temática pertinente às disciplinas estudadas durante o curso;
- III. Artigo científico referente a uma temática pertinente às disciplinas estudadas durante o curso;
- IV. Monografia referente a uma temática pertinente às disciplinas estudadas durante o curso.
- § 1° O Trabalho de Curso (TC) deverá seguir as orientações formais do Manual de Normas para Trabalhos Científicos da Universidade de Rio Verde.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR (A) COORDENADOR (A) DO TC

- **Art. 6°.** Ao Professor (a) Coordenador (a) do Trabalho de Curso (TC), compete a gestão dos procedimentos do acompanhamento, controle e da avaliação do Trabalho de Curso (TC) definidos por este Regulamento, nas seguintes atribuições:
 - I. elaborar e divulgar o Calendário da apresentação do Trabalho de Curso (TC);
 - II. mediar as relações entre Orientadores e Orientandos;
 - III. convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e acadêmicos (as) matriculados no Trabalho de Curso (TC);
 - IV. acompanhar, controlar e avaliar o processo de desenvolvimento dos trabalhos realizados pelos Orientandos e Orientadores;
 - V. organizar e operacionalizar as atividades de desenvolvimento, controle e avaliação do Trabalho de Curso (TC), que consiste em:
 - a. agendar a data de entrega do Trabalho de Curso (TC) na secretaria geral do curso;
 - b. estabelecer a metodologia e formatos do Trabalho de Curso (TC) e regras segundo o Manual de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos da UniRV;
 - c. elaborar os modelos de formulários utilizados para acompanhamento, controle e avaliação dos Trabalhos de Curso (TC);

- d. providenciar o encaminhamento à biblioteca de cópias dos Trabalhos de Curso;
- e. cumprir os procedimentos administrativos referentes à disciplina perante a Secretaria Acadêmica e à Diretoria do Curso;
- f. zelar pelo cumprimento do Regulamento de Trabalho do Curso.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A) DO TC

- Art. 7.º A orientação do Trabalho de Curso (TC), entendida como processo de orientação, acompanhamento didático-pedagógico, controle e avaliação será de responsabilidade dos docentes do curso da Pedagogia.
- Art. 8.º A orientação do Trabalho de Curso objetiva oportunizar ao (à) acadêmico (a), por meio da sistematização dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, a produção de trabalho científico.
- Art. 9.º As atribuições do professor orientador do TC são as seguintes:
 - I. orientar, acompanhar, controlar e avaliar o processo de desenvolvimento dos orientandos na elaboração do Trabalho de Curso;
 - II. dirimir dúvidas dos (as) orientandos (as) nos aspectos teóricos e práticos para elaboração do trabalho e informar sobre o processo de elaboração do Trabalho de Curso (TC), indicando referencial teórico e procedimentos de pesquisa;
 - III. contribuir para o desenvolvimento do espírito crítico e formação ética profissional dos orientandos (as);
 - IV. zelar pelo uso da norma culta da língua portuguesa;
 - V. assegurar que as sugestões de ajustes solicitadas pelos avaliadores sejam atendidas.
- Art. 10. O Trabalho de Curso (TC) é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo do ensino dos professores à atividade de orientação, e que o professor (a) poderá orientar fora do horário das aulas, prevista na legislação específica.
- § 1º A atividade de recepção final do TC será desenvolvida no horário das seguintes disciplinas:

- a. TC Pesquisa em Educação Infantil e TC Pesquisa nos Anos Iniciais da Ensino Fundamental e/ou, Organização Pedagógica em Educação Infantil e Organização Pedagógica nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- b. estas disciplinas serão ministradas pelos professores do Curso de Pedagogia;
- § 2º A atividade de orientação se iniciará no 4.º período, conforme as matrizes em vigor.
- § 3º A supervisão geral do Trabalhos de Curso caberá ao Coordenador do TC, da Faculdade de Pedagogia, na vacância, o diretor (a) do curso assumirá esta função.

CAPITULO IV

DOS ACADÊMICOS (AS) ORIENTANDOS (AS) DE TRABALHO DE CURSO

- Art. 11. É considerado acadêmico (a), em fase de realização de Trabalho de Curso (TC), todo aluno (a) regularmente matriculado no Curso da Pedagogia, a partir do 4º período.
- § 1º Para integralização curricular, o (a) aluno (a) deverá estar regularmente matriculado no 8.º período e nas seguintes disciplinas TC Pesquisas Pedagógicas na Educação Infantil e TC Pesquisas Pedagógicas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
- §2.º O acadêmico matriculado, de forma (a) regular ou irregular, apresentará o TC após cumprir 80% da matriz curricular.
- § 3º Em colaboração com o (a) professor (a) orientador, o (a) acadêmico (a) poderá contar com o (a) professor (a) co-orientador (a).
- § 4º Caberá ao Coordenador (a) de TC a supervisão geral da entrega Trabalho de Curso (TC).

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS DOS ACADÊMICOS (AS) ORIENTANDOS (AS) DO TC

- Art. 12. São direitos dos acadêmicos (as) orientandos (as) do Trabalho de Curso:
 - I. dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, conforme as possibilidades científicas e técnicas oferecidas pela Universidade;
 - II. receber orientação para realizar as atividades referentes ao TC;
 - III. apresentar ou solicitar ao Professor (a) orientador (a) sugestões que contribuam para o melhor desenvolvimento das atividades referentes ao estudo;
 - IV. ser avaliado e receber avaliação parcial e final de sua produção;
 - V. apresentar os resultados parciais/finais do trabalho em eventos técnicocientíficos, com o acordo do Professor (a) Orientador (a);
 - VI. ser previamente informado sobre data, horário e local para entrega gráfica e apresentação oral do TC.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES DOS ACADÊMICOS (AS) ORIENTANDOS (AS) DO TC

- Art. 13 Além dos previstos nas normas internas da Universidade e nas leis pertinentes, são deveres do acadêmico (a) orientando:
 - I. cumprir este regulamento;
 - II. seguir as recomendações do Professor Orientador concernentes ao TC;
 - IV. ser assíduo nas aulas de orientações;
 - V. cumprir o calendário divulgado pelo (a) Coordenador (a) do TC;
 - VI. redigir e apresentar o Trabalho de Curso (TC) de acordo com os critérios estabelecidos no Manual de Metodologia (ABNT) e específico da Universidade de Rio Verde.

CAPÍTULO VII

DAS MODALIDADES DO TRABALHO DE CURSO (TC)

- Art. 14 O (A) acadêmico (a), juntamente com o (a) professor (a) orientador (a), optará pelas seguintes modalidades do Trabalho de Curso: Resumo Expandido, Artigo Científico, Monografia ou Relatório de Estágios.
- §1.º A opção do TC pelos relatórios dos estágios, o acadêmico (a) deverá:
 - a. apresentar ao (à) professor (a) orientador (a) os relatórios finais dos estágios, desde o 4.º período, sobre a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
 - b. elaborar o TC, a partir dos relatórios de estágios, aprofundando o conhecimento, por meio da reflexão teórica articulada às práticas docentes vivenciadas nas escolas campo dos estágios;
 - c. apresentar o Trabalho de Curso graficamente abrangendo a Educação Infantil
 - e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e, escolherá um destes níveis para apresentação oral.
- §2.º Assim como o Relatório dos Estágios, as modalidades de Artigo Científico, Monografia ou Resumo Expandido deverão versar sobre os saberes relacionados à Formação e Práticas Docentes voltadas para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
- Art. 15 A responsabilidade pela elaboração do TC é integralmente do (a) aluno (a), o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, conforme as normas definidas neste Regulamento, e as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Parágrafo único: É vetado ao acadêmico (a) apresentação do TC à secretaria da Faculdade de Pedagogia, cabendo esta atividade ao (à) Coordenador (a).

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO, DA APROVAÇÃO E DA REPROVAÇÃO

.

- Art. 16. O Trabalho de Curso (TC) será avaliado com notas entre zero (0) e dez (10) pontos e para a aprovação deverá alcançar a média de 6,0 (seis), assim distribuída:
 - I As notas atribuídas pelo (a) professor (a) orientador (a) ao orientando (a) serão:
 - a. dois (2,0) pontos relativos à assiduidade e participação proativa do orientando (a);
 - b. quatro (4,0) pontos relativos à apresentação gráfica do TC (normas técnicas e aplicação da norma culta da língua materna); atendimento ao solicitado pelo orientador (a); pesquisa, qualidade e crítica das fontes e referencial teórico; desenvolvimento lógico; adequação da metodologia utilizada e consistência das considerações finais;
- II A apresentação oral e pública se constituirá na defesa final e acontecerá nas salas de aula, previamente divulgadas pelo Coordenador (a) do Trabalho de Curso;
 - a. as bancas serão compostas pelo professor (a) regente da aula, um professor do curso da Pedagogia convidado e o orientador;
 - b. a banca atribuirá para a apresentação oral quatro (4,0) pontos, assim distribuídos: dois pontos (2,0) para apresentação e dois (dois) pontos pelas respostas à arguição;
 - c. o acadêmico (a) terá vinte (20) minutos para apresentar o seu Trabalho de Curso (TC) em uma das salas de aula e dez (10) minutos para responder à arguição.
- III Os professores avaliadores receberão do Coordenador (a) do Trabalho de Curso fichas individuais contendo os critérios a serem observados durante a apresentação.
- IV As apresentações se efetivarão em uma semana, previstas no Calendário do Curso.

Parágrafo único: os TCs deverão ser elaborados por no máximo 04 (quatro) acadêmicos.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 17. O acadêmico (a) que não cumprir os prazos previstos e divulgados pelo Coordenador do Trabalho de Curso (TC) não cumprirá a integralização curricular e será considerado reprovado na disciplina.

§ 1º O Trabalho de Curso (TC) terá carga horária de 4 créditos.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 18 -Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia
- Art. 19. O colegiado do Curso da Pedagogia será responsável por modificar e adequar este regulamento obedecidos os trâmites legais vigentes.
- Art. 20. Todos os envolvidos no processo de execução e avaliação do Trabalho de Curso (TC) deverão adotar, em todas as situações, postura ética, responsável e profissional cumprindo e fazendo cumprir este regulamento;
- Art. 21. Na vacância do Coordenador de TC o Diretor (a) assumirá estas funções.
- Art. 22 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Pedagogia e publicação no site da Universidade de Rio Verde, revogadas as disposições em contrário.

COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE PEDAGOGIA (NDC) CENTRO ACADÊMICO DO CURSO PEDAGOGIA (CA) DIREÇÃO DA FACULDADE DE PEDAGOGIA

Rio Verde, maio de 2017